



EDITAL N° 003/2017 – COREME/COPESE

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) e o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da UFT, em parceria com a INTENSICARE – INSTITUTO ORTOPÉDICO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica, em conformidade com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), e de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015, da CNRM/MEC, será regido por este edital, executado pela **Comissão de Residência Médica (COREME) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE)** da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, no Campus Universitário de Palmas, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA	
OUTUBRO – 2017	
Dia 10	Publicação do Edital de Abertura
Dia 20	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas
De 20 a 26	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 4.6 deste edital)
Dia 30	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 31	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
NOVEMBRO – 2017	
Dia 01	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 13	Às 23h59min – Término das inscrições.
Dia 14	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de pontuação adicional (conforme item 10.2.2).
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
Dia 28	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado (conforme item 7).
	Divulgação das salas de provas
	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento diferenciado (conforme item 7)
DEZEMBRO – 2017	
Dia 10	Aplicação das Provas (14h)
Dia 11	Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 13	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 22	Resposta aos Recursos. (<i>data provável</i>)
Dia 23	Divulgação dos gabaritos definitivos



JANEIRO – 2018	
Dia 12	Resultado da primeira fase e convocação para a segunda fase
Dia 20	Prova Prática (8h)
Dia 21	Análise e Arguição Curricular
Dia 25	Resultado Provisório (<i>data provável</i>)
Dia 26	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Provisório. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
FEVEREIRO – 2018	
Dia 02	Resposta aos recursos contra o resultado provisório.
Dia 07	Resultado Final (<i>data provável</i>)
Dias 14 e 15	Período de matrícula (das 8h às 12h e das 14h às 18h).

1.2. Será oferecido um total de 01 vaga para Medicina Intensiva, conforme Anexo I deste edital.

1.3. A seleção para a vaga de que trata este edital compreenderá de uma primeira fase, onde será aplicado o exame de conhecimentos através de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório. E uma segunda fase, de caráter apenas classificatório, onde será realizada a Análise e Arguição Curricular.

1.4. Para a Segunda Fase participará o número de candidatos equivalente a duas vezes o número de vagas para o Programa/Especialidade. Em caso de não haver candidatos em número igual ou superior ao dobro do número de vaga disponível do Programa/Especialidade, todos que obtiverem nota mínima na prova objetiva, conforme especificado no item 10.1 (deste edital) e seus subitens, serão convocados para a segunda fase.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais. A coordenação acadêmica técnico-pedagógica cabe a Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a gestão administrativa dos serviços de saúde ao Intensicare (Instituto Ortopédico de Palmas) e outros entes gestores de serviços públicos, filantrópicos ou privados de saúde desde que exista convênio formal com a UFT.

2.3. O Programa terá início em **01 de março de 2018**.

2.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pela CNRM, pelo período de duração do programa. (Lei Federal 6.932 de 07/07/1981). Esta bolsa será complementada na forma de acréscimo de 30% de responsabilidade da Instituição conveniada (INTENSICARE), fornecida na modalidade de bolsa.

2.5. O Programa será realizado prioritariamente nas dependências das Unidades de Terapia Intensiva da Intensicare - Instituto Ortopédico de Palmas.

2.6. O candidato selecionado e matriculado será avaliado regularmente pelos preceptores dos respectivos Programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberá o Certificado de Conclusão, o residente que satisfizer as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da UFT.

2.7. O candidato selecionado e devidamente matriculado deverá obrigatoriamente participar da solenidade de abertura e de encerramento, conforme Calendário de Atividades.



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).
- 3.3. O candidato graduado em Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.
- 3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).
- 3.6. Para a vaga de Medicina Intensiva, ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica em Anestesiologia ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Infectologia ou Neurologia, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou irá concluí-lo até o dia 28/02/2018.
- 3.7. Só poderá realizar a matrícula o candidato que na data prevista da matrícula apresentar certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC), para o programa citado nos itens 3.6 e 3.7, deverá ser apresentando também o certificado de conclusão do programa de residência pré-requisito daquela área, devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Este quesitos tem caráter eliminatório, incluindo o prazo.
- 3.8. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela UFT/COPESE.
- 3.09. A matrícula em primeira chamada do candidato aprovado será realizada conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 3.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.11. A vaga disponível devido a candidato não matriculado em conformidade com o item anterior será preenchida através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no site <http://www.copese.uft.edu.br>, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias uteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- 3.17. Vencido o prazo ou caso o candidato manifeste desistência da vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim consequentemente até o preenchimento de da vaga prevista neste edital ou até o prazo máximo de 30 dias do início do programa, conforme a Resolução CNRM 02/2011.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



4.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.

4.3. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 20 de outubro de 2017 e 23h59min do dia 13 de novembro de 2017**, observado o horário de Palmas-TO.

4.4. **Valor da Taxa de inscrição: R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.5.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, programa que deseja cursar, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de Recolhimento Único (GRU)** e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição impreterivelmente, até o dia **14 de novembro de 2017**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.5.2. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.5.2.2. O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária dentro do prazo estabelecido no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.5.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista.

4.5.4. No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5.5. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos programas através da escolha do código da Especialidade, conforme Anexo I do presente Edital.

4.5.6. Não será aceito depósito em conta-corrente ou agendamento de pagamento.

4.6. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

4.6.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

4.6.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

4.6.1.2. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.



4.6.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.6.2.1. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

4.6.2.2. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida (**não** coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

4.6.2.3. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.2.4. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista na Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.6.2.5. Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.6.3. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.6.5 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

4.6.6 A isenção da taxa de inscrição deverá estar de acordo com a Resolução nº 07/2010 da CNRM.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital. No dia de realização das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

5.2.1. Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

5.3. Após a efetivação do pagamento da GRU, não será aceito pedido de mudança de opção de Especialidade.

5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).



5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditas no Edital do processo seletivo e declara serem verdadeiras as informações prestadas.

5.8. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um Programa/Especialidade ou efetuar dois pagamentos para o mesmo Programa/Especialidade, será inscrito somente naquele cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.

5.10. Não será permitida a troca do Programa/Especialidade escolhido.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário de Palmas), para verificar o ocorrido.

6.2. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

6.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, na forma do disposto no item 6.1.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar por Sedex para COPESE/PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2018, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, o **Requerimento de Atendimento Diferenciado** (presente no Anexo II deste Edital) e os originais ou cópias autenticadas dos **documentos médicos** comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, expedidos nos últimos 12 (doze) meses, até o prazo previsto no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

7.1.1. O candidato poderá ainda entregar os documentos citados no item 7.1, até o encerramento das inscrições, conforme cronograma presente no item 1.1 deste Edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE: Av. NS 15, ALCNO 14, 109 Norte, Saída para Paraíso – Palmas – TO.

7.2. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial do processo seletivo, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

7.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, no prazo previsto no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.



7.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.6. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme o item 7.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.7. O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverão seguir às determinações do item 7.1, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo constará de duas fases para a Especialidade de Medicina Intensiva, sendo a Primeira Fase (Peso 90%) com a realização de prova objetiva de Conhecimentos Básicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões distribuídas conforme a tabela abaixo:

TABELA II – PROVAS			
PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA			
PROGRAMA: MEDICINA INTENSIVA			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Anestesiologia	10	0,2 pontos	2 pontos
Clínica Médica	10	0,2 pontos	2 pontos
Cirurgia Geral	10	0,2 pontos	2 pontos
Infectologia	10	0,2 pontos	2 pontos
Neurologia	10	0,2 pontos	2 pontos
Total de questões	50 questões		
Pontuação máxima	10 pontos		

8.2. A prova objetiva será realizada no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, na Universidade Federal do Tocantins - Campus Universitário de Palmas –situado à Av. NS 15, ALCNO 14, Quadra 109 Norte, Saída para Paraíso – Palmas – TO.

8.2.1. A sala de realização de prova e horário da mesma será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista na Tabela I do subitem 1.1 deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, presente no item 8.1 desse Edital, e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



8.6. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.7. Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta e fabricada em material transparente**, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

8.8. Os locais de aplicação das provas (contendo bloco e salas de aplicação) serão divulgados, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma disposto na Tabela I do item 1.1. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9. A UFT/COPESE reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12 DA SEGUNDA FASE

8.12.1. A Segunda Fase (Peso 10%) será composta de Análise e Arguição Curricular.

8.12.2. Serão convocados para a Segunda Fase somente os candidatos classificados na Primeira Fase, conforme item 10.1 e seus subitens, em número igual a duas vezes o número de vagas para o Programa/Especialidade.

8.12.3. Caso o Programa/Especialidade não tiver candidatos em número igual ou superior ao dobro de suas vagas, todos que tiverem nota mínima na Prova Objetiva, conforme especificado no item 10.1 e seus subitens, serão convocados para a Segunda Fase.

8.12.4 A Análise e Arguição Curricular ocorrerá no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, na Universidade Federal do Tocantins - Campus Universitário de Palmas – situado à Av. NS 15, ALCNO 14, Quadra 109 Norte, Saída para Paraíso – Palmas – TO.

8.12.4.1. As salas de realização de provas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista na Tabela I do subitem 1.1 deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.12.5. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

8.12.5.1. A Análise e Arguição Curricular terá duração máxima de 20 minutos. Para tal, os candidatos deverão apresentar cópia de seu *curriculum vitae* com cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, na data de realização da análise com antecedência mínima de trinta minutos. Não serão aceitos documentos originais e nem a COREME autenticará documentos. **(conforme cronograma do item 1.1 e item 8.12.4).**

8.12.5.2. O candidato que não apresentar cópia de seu *curriculum vitae* com cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, na forma do subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação **zero** nesta.

8.12.5.3. Os currículos não poderão ser entregues por terceiros mesmo munidos de procuração simples ou autenticada em cartório.



8.12.5.4. Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora documentada através de declaração.

8.12.5.5. O Currículo poderá ser resgatado ao final do Certame através de requerimento, caso não sejam requisitados no prazo máximo de 180 dias, serão descartados definitivamente.

8.12.5.6. A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 a 10 pontos através da soma dos critérios (*alíneas*) da Tabela III.

8.12.5.6.1 Para a vaga de Medicina Intensiva cada quesito (*alínea*) poderá receber pontuação pela presença do critério (observada a coluna “Pontuação máxima por alínea” especificada na Tabela III) e receber pontuação igual a 0 (zero) para a ausência do critério, conforme a explicação da Tabela III.

TABELA III – CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR	
Medicina Intensiva	
Crítérios	Pontuação máxima por alínea
a) Aprovação em título de especialista em Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia, Neurologia, pelas respectivas sociedades.	03 pontos
b) Aprovação no ACLS, ATLS, FCCS, PALS nos últimos 5 anos (1 ponto para cada curso).	04 pontos
c) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores (1,0 ponto para cada artigo).	01 ponto
d) Participação de evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com a apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs: Não se inclui neste item a participação de evento apenas como ouvinte.	01 ponto
e) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas	0,5 ponto
f) Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de gírias ou jargão fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos.	0,5 ponto
Totalização máxima de pontos:	
10 pontos	

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A aplicação das provas objetivas será realizada conforme datas e horários apresentados na tabela abaixo:

TABELA IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DAS PROVAS
10/12/2017	8h30min	8h40min	3 horas



9.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, descrito no item 8.2 desse Edital, com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

9.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.2.2. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

9.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.2.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **90 (noventa) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.4. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 deste Edital/Manual, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

9.6. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, **10 minutos antes do início das provas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no item 9.6), deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.7. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

9.8. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



9.9. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **90 (noventa) minutos** após o início delas, mesmo depois de eliminado.

9.10. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

9.11. Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

9.12. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.17, no dia de realização das provas.

9.13. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 9.17.

9.14. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

9.16. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.16.1. Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 9.17, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.17. Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) **quaisquer** aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

9.17.1. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

9.21. Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

9.21.1. Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência.

9.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

9.23. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.

9.24. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

9.25. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.26. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

9.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.



9.28. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a UFT/COPESE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

9.29. A inclusão de que trata o item 9.28 será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.30. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.28, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.32. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

9.33. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.

9.34. A COPESE, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

10.1.1. As Provas Objetivas serão corrigidas por processamento eletrônico.

10.1.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

10.1.2.1. **0,2 (zero vírgula dois)** pontos (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova (para os Programas/Especialidades de Medicina Intensiva, e Neonatologia);

10.1.2.2. **0 (zero)** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

10.1.3. A nota da prova objetiva (especialidade) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. E a nota geral da prova objetiva será o somatório destas.

10.1.4. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar na seguinte situação:

10.1.4.1. Obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na nota geral da prova objetiva. Conforme Parágrafo 2º do Artigo 3º da Resolução da CNRM nº 02/2015.

10.2. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.2.1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada fase, considerando o peso da prova, conforme segue: $[(\text{Prova Objetiva} \times 9) + (\text{Análise e Arguição Curricular} \times 1)]/10$.

10.2.2. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica (PRM) tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade



(PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas anteriormente. Sendo, 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB; e 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades. A pontuação adicional não é cumulativa, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

10.2.2.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

10.2.2.2. Os médicos em curso no PROVAB **ou no PRMGFC** deverão requerer pontuação adicional neste processo seletivo, a que fazem jus, segundo Resolução 02/2015, no ato de sua inscrição.

10.2.2.3. Os candidatos deverão encaminhar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB **ou o certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração de conclusão do programa até o dia 28 de fevereiro de 2018, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de residência**, no ato da inscrição, para o Processo Seletivo, impreterivelmente até o dia **13 de novembro de 2017**, via Sedex para COPESE/PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2018, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas - TO.

10.2.2.4. O candidato poderá ainda entregar os documentos citados no item 10.2.2.3, até o encerramento das inscrições, conforme cronograma presente no item 1.1 deste Edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE: Av. NS 15, ALCNO 14, 109 Norte, Saída para Paraíso – Palmas – TO.

10.2.2.5. Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) os candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, comprovado por meio de documentação emitida pela SGTES-MS **ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, comprovado por meio de documentação emitida pela sua respectiva COREME.**

10.2.3. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na primeira e segunda fase (observado o item 10.2.2 e seus subitens).

10.2.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

10.2.4.1. Maior número de pontos na nota geral da Prova Objetiva;

10.2.4.2. Maior número de pontos na nota geral da Análise e Arguição Curricular;

10.2.4.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

10.2.5. A admissão ao Programa de Residência Médica da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite de vagas fixadas para a Especialidade. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo somatório das fases, respeitando-se o limite de vagas para a Especialidade.

10.2.6. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.



11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas, gabaritos preliminares e resultado provisório, exclusivamente via internet, nos dias **13 de dezembro de 2017 e 26 de janeiro 2018** de 0h às 23h59min, para as provas Objetiva e Resultado Provisório, no endereço <http://www.copese.uft.br>.

11.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.br>.

11.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 11.1 e 11.2, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico.

11.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

11.7.1. Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas contidas na Tabela I do item 1.1, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula será realizada das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste edital, na Comissão de Residência Médica – Campus da UFT de Palmas – TO, Bloco BALA I, Sala 08.

12.2. Documentação necessária para a matrícula:

a) 2 fotos 3x4 coloridos (recentes);

b) Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até **28/02/2018**. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada).

c) CPF (cópia autenticada);

d) RG: Carteira de Identidade (cópia autenticada);



- e) Título Eleitoral (cópia autenticada);
- f) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Cópia de comprovante de endereço; se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário.
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) (cópia autenticada);
- i) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- k) Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- l) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada e autenticada. Contendo obrigatoriamente as vacinas contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde.
- m) Cópia legível do certificado (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de fevereiro/2017), de que concluiu o programa de 2 anos de Residência Médica em Anestesiologia ou Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Infectologia ou Neurologia, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Medicina Intensiva).

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará em desclassificação do candidato.

12.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 12.2.

12.5. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFT, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinará o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

12.6. O candidato que não comparecer até a data/horário limite de matrícula, será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga.

12.7. CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

12.8. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurado vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2017.

12.9. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial da União* e/ou no site: www.copese.uft.edu.br.

13.4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.7. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

13.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME-UFT procederá, durante o prazo de até 30 dias após o início do programa (Resolução CNRM 02/2011), a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas.

13.9. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

13.10. Para mais esclarecimentos o candidato deverá entrar em contato com a COREME através do telefone (63) 3232 8277 ou através do e-mail: coreme@uft.edu.br

13.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.12. Todos os comunicados e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de edital.

13.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE/COREME.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2017.

Eduardo Bovolato
Reitor

Itágores Hoffman I L S Coutinho
Coord. da COREME-UFT



EDITAL N° 003/2017– COREME/COPESE

ANEXO I - CÓDIGO, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

Código	Especialidade	Nº de Vagas	Duração	Observação	Instituição Principal*
RM1621	MEDICINA INTENSIVA	01	2 anos	Credenciamento Provisório	INTENSICARE IOP
TOTAL DE VAGAS		01			
* Refere-se à Instituição onde o candidato realizará a maior parte da carga-horária do referido Programa de Residência Médica. LEGENDA: Intensicare - Instituto Ortopédico de Palmas (Intensicare – IOP);					



EDITAL N° 003/2017 – COREME/COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2018

Nome: _____
 _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
 Especialidade: _____ Código da Especialidade: _____
 Endereço: _____ N°: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Cel.: (____) _____ Tel. Contato: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

 Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 7 deste Edital.